



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 27 de março de 2024 às 12:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5800743: LEI MUNICIPAL N. 2.967 DE 27 DE MARÇO DE
2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5800743>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



LEI Nº 2.967 DE 27 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM BASE NA LEI N. 13.019/2014 E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE NOVA TRENTO/SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, nos exatos termos da Lei n. 13.019/2014, com o objetivo de transferir o valor de R\$ 283.627,08 (duzentos e oitenta e três mil seiscientos e vinte e sete reais e oito centavos) mensais à Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.121/0001-99, destinados à gestão de pessoal com o fornecimento de equipe multidisciplinar especializada para prestação de serviços hospitalares no âmbito do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, nos termos do Plano de Trabalho em anexo.

§ 1º A prestação de contas dos recursos financeiros repassados por intermédio da parceria se dará na forma da Lei n. 13.019/2014 e da Instrução Normativa nº 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a transferir à entidade, além do valor descrito no *caput*, eventuais recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022, nos exatos termos da Lei Municipal n. 2.943/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos orçamentos vigentes para os respectivos exercícios e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 27 de março de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE E PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Entidade Proponente:		CNPJ:	
NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS		03.448.121/0001-99	
Endereço: RUA CAETANO JOSÉ FERREIRA, 398			
Cidade SÃO JOSÉ	U.F.: SC	C.E.P. 88.102-280	DDD/Telefone 48 3034 4555
e-mail da entidade: saude@nurrevi.org			
Endereço do site: www.nurrevi.com.br			
N° da Conta Corrente: 3846-4	N° Banco: 104	N° da Agência: 3078	Praça de Pagamento: SÃO JOSÉ
Nome do Responsável: ROBERTO RAMOS DA SILVA			CPF 634.646.917-72
RG / Órgão Expedidor 29791490 SSP/SP		Cargo: Presidente	
Endereço: RUA José Fermino de Novais, 88		CEP: 88.102-080	Fone: 48 99657.7806
e-mail do responsável: presidente@nurrevi.org			

2. Plano de Trabalho

Apresentação da Entidade.

O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI – é uma organização social, certificada como entidade de assistência social (Portaria DOU10/10/2019) que foi criada no ano de 1999, com a finalidade de atender populações em situação de risco, especificamente em situação de dependência química através da Comunidade Terapêutica localizada no Município de Palhoça-SC.

A partir de 01 de janeiro de 2016, o NURREVI, por meio da criação do Projeto A.M.A.R. 1 – **Acolhimento para Meninos e Meninas em Situação de Abandono ou de Risco** - iniciou seu trabalho, no que se refere à proteção e à garantia de direitos de crianças e adolescentes, estabelecendo, daí por diante, um vínculo com a assistência social e a saúde.

Atualmente na área da assistência social e na saúde, conta com 11 projetos institucionais, sendo dois referentes a serviços gestão de saúde complementar, a saber:

AMAR1, Casa de acolhimento para meninas e meninos de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e/ou vulnerabilidade através do termo de Colaboração nº013/2018 com o Município de São José, localizada a Rua Getulio Vargas, 681,

TH

Praia Comprida, São José-SC (CNPJ nº 03.448.121/0004-31) **AMAR2**, Casa de acolhimento para meninas e meninos de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e/ou vulnerabilidade através do termo de Colaboração nº 009/2019 com o Município de São José, localizada à Rua Brasilpinho, nº 314, Kobrasol, São José-SC (CNPJ nº 03.448.121/0006-01).

AMA2, Casa de acolhimento para meninas e meninos de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e/ou vulnerabilidade através do termo de Colaboração nº 04/2019, localizada à Rua Justino Adalberto leal, nº 264, centro, Biguaçu-SC (CNPJ nº 003.448.121/0007-84).

AMA3, Casa de acolhimento para meninas e meninos de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e/ou vulnerabilidade através do termo de Colaboração nº 04/2019, localizada à Rua Justino Adalberto leal, nº 264, centro, Biguaçu-SC (CNPJ nº 003.448.121/0008-65).

AMA4- Casa de acolhimento para meninas e meninos de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e/ou vulnerabilidade através do termo de Colaboração nº 212/2020, localizada à Rua Castro Alves, nº 1097, Balneário, Florianópolis-SC (CNPJ nº 003.448.121/0008-65).

AMA5, Casa de acolhimento para meninas e meninos de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco e/ou vulnerabilidade através do termo de Colaboração nº 05/2019 com o município de Bom Retiro, localizada à Rua Constancio Krumel, nº 56, centro, Bom Retiro-SC (CNPJ nº 003.448.121/0010-80).

CAPS II, Equipamento de Saúde Mental para adultos, através do TC 009/2021 firmado com o município de Ponta Porá/MS.

CAPS infantil, Equipamento de Saúde Mental para crianças e adolescentes, através do TC 009/2021 firmado com o município de Ponta Porá/MS.

CAPS infantil, Equipamento de Saúde Mental para crianças e adolescentes, através do TC 009/2021 firmado com o município de Ponta Porá/MS.

NPV -Novo Projeto de Vida, Casa de acolhimento institucional para homens e mulheres em situação de rua e/ou vulnerabilidade, através do termo de colaboração nº 012/2018, com o Município de São José, localizada a Rua Vereador Mario Coelho Pires São José-SC (CNPJ nº 03.448.121/0005-12).

NPV2- Casa de acolhimento institucional para homens e mulheres em situação de rua e/ou vulnerabilidade, através do termo de colaboração nº 012/2018, com o Município de São José, localizada a Rua João Grumiche, nº 38, Kobrasol, São José-SC (CNPJ nº 03.448.121/0003-50).

NPV3- Casa de acolhimento institucional para homens e mulheres em situação de rua e/ou vulnerabilidade, através do termo de colaboração nº 012/2018, com o Município de São José, localizada a Rua João Grumiche, nº 38, Kobrasol, São José-SC (CNPJ nº 03.448.121/0003-50).

PASSARELA DA CIDADANIA- Serviços de gestão social e saúde prestado ao público de 200 adultos em situação de rua junto a passarela "Nego querido" localizada à Avenida Gustavo Richard s/n em Florianópolis-SC, através do Termo de Colaboração nº 213/PMF/SEMAS/2020.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA- internação e apoio completo a dependentes químicos, localizada na estrada geral do Maciambu Pequeno, Palhoça-SC (CNPJ nº 03.448.121/0002-70) em parceria com a Secretaria de Estado de Santa Catarina.

Registros e Certificações:

CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o número 9184155

CEBAS: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social Portaria 279/2019, DOU10/10/2019, com aprovação na área do Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Saúde.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICÍPIO SEDE: Lei Municipal n. 3739/2001

Qualificação Técnica da Entidade.

SUPERINTENDENTE GERAL:

NOME: ROBERTO RAMOS DA SILVA

FORMAÇÃO: 1997 - 2001 Doutorado em Física (Conceito CAPES 4). Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil. Título: Estudo do Processo de Ionização Múltipla do Mercúrio por Impacto de Elétrons, Ano de obtenção: 2001. Orientador: Danilo de Paiva Almeida. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil. Palavras-chave: Potencial de Ionização; Impacto de Elétrons; Seção de Choque; Espectros do Mercúrio; Espectrometria atômica; Espectrometria de massa. Grande área: Ciências Exatas e da Terra Grande Área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Física / Subárea: Física Atômica e Molecular / Especialidade: Impacto de Elétrons. Grande Área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Física / Subárea: Física Atômica e Molecular / Especialidade: Inf. sobre Átomos e Moléculas Obtidos Experimentalmente; Instrumentação e Técnicas. Setores de atividade: Fabricação de Outros Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle, Exceto Equipamentos Para Controle de Processos Industriais; Educação; outras atividades profissionais, científicas e técnicas. 1993 - 1995 Mestrado em Física (Conceito CAPES 4). Instituto Tecnológico de Aeronáutica, ITA, Brasil. Título: Geração de um feixe de lítio iônico para diagnóstico de plasmas, Ano de Obtenção: 1995. Orientador: Mario Ueda. Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil. Palavras-chave: Diagnóstico de Plasma; Lítio iônico; Canhão de íons; Termoionização; Feixe de íons; ionização. Grande área: Ciências Exatas e da Terra Setores de atividade: Aeronáutica e Espaço. 1986 - 1990 Graduação em Licenciatura Em Física. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

1980 - 1983 Graduação em Bacharel Em Teologia. Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, STBSB, Brasil. 1977 - 1979 Curso técnico/profissionalizante. Centro Tecnológico das Indústrias Químicas e Têxtil, CETIQT, Brasil. Vide Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9042157899348375>.

FUNÇÃO: Organizar coordenar e supervisionar as atividades da Instituição; Assinar Termos de Colaboração e Contratos de gestão firmados pela Instituição; Representar a Instituição perante os órgãos públicos e privados; Autorizar por consulta ao conselho da Administração, as parcerias e contratos firmados pela instituição.

GERENTE DE ÁREA DA SAÚDE

NOME: MARCELO ANTONIO PAREJA

FORMAÇÃO: Pós-Graduação – MBA Gestão de Saúde e Administração Hospitalar, Estácio de Sá (Março de 2017) - Concluído Pós-Graduação – Especialização Engenharia do Trabalho, Estácio de Sá (Fevereiro de 2019) - Concluído Graduação Engenharia de Produção, Universidade Federal MS(Dezembro de 2014) - Concluído Cursos Complementares Influx - Inglês, INFLUX (Outubro de 2018) - Cursando Produção Mais Limpa nas Cadeias Produtivas, UFGD (Novembro de 2013) - Concluído Métodos Estatísticos Aplicados à Qualidade, UFDG (Dezembro de 2011) - Concluído Técnicas de Simulação de Processos, UFGD (Novembro de 2011) – Concluído.

FUNÇÃO: Responsável pela gestão dos projetos na área da saúde. Elaboração de Projetos e Planos de Trabalho; responsável pelo fluxo e organização administrativa e técnica dos projetos de saúde; Análise Técnica das contratações dos profissionais na área da saúde; Análise diretiva dos fluxos orçamentários das unidades de saúde.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

NOME: MARLON VINICIUS ROCHA – CRM 12075-MS

FUNÇÃO: Responsável pela qualificação técnica dos serviços na área de saúde; Revisão periódica da metodologia aplicada; aplicação do conhecimento técnico em todas as esferas de atuação; elaboração de projetos; realização de capacitações das equipes

TH

Experiência Anterior em Saúde.

Conforme histórico apresentando, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas iniciou sua atuação precipuamente na área de Assistência Social no ano de 1999 já com tratamento para dependentes químicos, evoluindo sua atuação no ano de 2017 quando em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina sedimentou o tratamento aos usuários com equipe multidisciplinar disponibilizando tratamento médico e psicossocial com registro de filial no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde sob o número 9184155.

Desde então a atuação multidisciplinar entre assistência social e saúde esteve presente em todas as Unidades de Acolhimento da Instituição como parte do sistema de Rede de Atenção Psicossocial-RAPS.

Atualmente, além do tratamento de dependentes químicos, Unidades de acolhimento de Crianças e Adolescentes, em Termos de Colaboração firmado com o Município de Florianópolis- SC (TC 213/2020), o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, atua em atendimento de acolhimento integral para 250 pessoas em situação de rua, dentre os quais, 30% com problemas de saúde mental onde recebem, além do atendimento psicossocial, a atenção básica em saúde, em interação com o Centro de Atendimento Psicossocial- CAPS do Município, possuindo profissionais capacitados para o atendimento no interior do acolhimento. também atua na gestão plena de 03 unidades de Saúde de Atenção Psicossocial através do TC 009/2021 no município de Ponta Porá/MS e na Prestação de Serviços do Hospital Imaculada Conceição do município de Nova Trento/SC fornecendo a equipe multidisciplinar atuante na unidade.

2.1. Descrição precisa e detalhada do objeto a ser executado/da destinação do recurso. Art. 22, inciso I da Lei Federal 13.019/2014.

Fornecimento e gestão de equipe multidisciplinar especializada para prestação de serviços hospitalares nas dependências do Hospital Municipal Nossa Senhora da Imaculada Conceição, constantes na tabela abaixo, destinado ao pleno e bom funcionamento das atividades hospitalares, atendendo aos comandos diretivos do Município, por intermédio de gestor designado, que atuará como gestor da parceria. O presente plano de trabalho não prevê o fornecimento de mão de obra dos profissionais médicos. O município exercerá a direção da parceria, a ser executada por intermédio da designação de gestor para a parceria, e à Entidade contratada o fornecimento e a gestão de pessoal a ser escalonado e delimitado no presente Plano de Trabalho, de acordo com a supervisão direta do Concedente que poderá opinar regularmente sobre a atuação de cada profissional sempre que necessário à boa execução do objeto e ao pleno e bom funcionamento das atividades hospitalares.

ITEM	PROFISSIONAIS	QNT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ENFERMEIRO (A)-(12X36)NOTURNO	4	R\$ 6.864,83	RS 27.459,33
2	ENFERMEIRO (A) (12X36)DIURNO	4	R\$ 6.240,76	RS 24.963,03
3	ENFERMEIRO (A) RT (44h)	1	R\$ 13.533,08	RS 13.533,08
4	FISIOTERAPEUTA (30H)	1	R\$ 6.240,76	RS 6.240,76
5	NUTRICIONISTA (20H)	1	R\$ 6.240,76	RS 6.240,76
6	FARMACÊUTICO (A)	1	R\$ 6.240,76	RS 6.240,76
7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO 12X36)DIURNO	12	R\$ 3.554,17	RS 42.650,08
9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO 12X36)NOTURNO	10	R\$ 3.909,59	RS 39.095,90
10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA (24H SEMANAIS)	1	R\$ 4.498,97	RS 4.498,97

JH

11	COPEIRO (A)	3	R\$ 2.682,33	R\$ 8.047,00
12	COZINHEIRO (A)	2	R\$ 2.895,09	R\$ 5.790,18
13	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) DIURNO	2	R\$ 3.140,58	R\$ 6.281,17
14	AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) NOTURNO	2	R\$ 3.454,64	R\$ 6.909,29
19	RECEPCIONISTA (12X36)-DIURNO	2	R\$ 2.895,09	R\$ 5.790,18
20	RECEPCIONISTA (12X36)-NOTURNO	2	R\$ 3.184,60	R\$ 6.369,20
21	AUXILIAR DE LAVANDERIA	2	R\$ 2.813,26	R\$ 5.626,52
22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (DIURNO)	3	R\$ 2.821,46	R\$ 8.464,38
23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (NOTURNO)	2	R\$ 3.103,61	R\$ 6.207,21
24	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO	2	R\$ 5.630,17	R\$ 11.260,34
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		57		R\$ 241.668,14

A planilha de custos tem seus valores unitários justificados em razão do provisionamento dos valores para pagamento de direitos trabalhistas e recolhimento de impostos, tais como: como décimo terceiro salário, férias, FGTS, INSS, imposto de renda quando for o caso e provisionamento de multa, conforme planilha em anexo.

2.2. Descrição das metas a serem atingidas. Art. 22, inciso II da Lei Federal 13.019/2014.

Disponibilizar e gerir equipe habilitada tecnicamente para as funções mediante contratação via CLT, em modelo de seleção próprio e condizente com a expertise da Entidade no ramo de prestação de serviços da saúde, destinada ao pleno e bom funcionamento das atividades hospitalares, respeitando as diretrizes dos Órgãos competentes e priorizando o atendimento humanizado.

2.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria. Art. 22, inciso II-A da Lei Federal 13.019/2014.

A receita será exclusiva do repasse realizado através do Termo de Colaboração, no valor mensal de R\$ 273.370,33 conforme cronograma de desembolso no item 2.8.

Quanto as despesas, estas serão aplicadas exclusivamente ao objeto de Termo de Colaboração conforma plano de aplicação detalhado nos itens 2.1 e 2.7.

Ressalta-se que conforma a Lei 14.434/2022, referente ao complemento remuneratório resultante do piso salarial nacional de enfermagem, a título de assistência financeira complementar pela União, o valor a ser repassado aos profissionais de enfermagem são advindos da Plataforma Investsus do Ministério da Saúde, com comprovação do vínculo de trabalho no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição cujo CNES 2778831, a tabela é atualizada mensalmente no INVESTSUS, sendo que cada mês o Ministério da Saúde

JA

através do DATASUS efetiva a comprovação do profissional cadastrado no cnes do HIC fazendo o repasse do valor mensal através de portaria publicadas mensalmente no Diário Oficial.
"A responsabilidade da União é garantir o pagamento da diferença entre o que o profissional recebe como remuneração e o piso estabelecido na Lei 14.434/2022", portanto o repasse somente se dá até que esta lei continue em vigor.

2.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas. Art. 22, inciso III da Lei Federal 13.019/2014.

A metodologia adotada para execução bem como o quantitativo e qualitativo de metas, segue detalhado o item 2.9 do presente Plano de Trabalho.

2.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. Art. 22, inciso IV da Lei Federal 13.019/2014.

O presente modelo de parceria permite a ingerência direta da Administração Pública municipal como gestora, a qual através de comissão constituída coordenará a supervisão da equipe fornecida pela Entidade contratada, podendo emitir pareceres, relatórios, ofícios, convocar pessoas, agentes públicos e políticos, a fim de analisar e julgar a eficiência dos serviços prestados pela Entidade, bem como a avaliação das metas propostas.

Além das avaliações supracitadas, acerca das metas e dos serviços a ser desempenhado por meio de comissão própria para as parcerias, o município exercerá a gestão da parceria por meio de pessoa designada no termo de parceria e podendo opinar sobre os profissionais contratados observando os critérios de assiduidade, obediência hierárquica, subordinação, organização, competência, zelo, trato relacional, expertise e qualificação técnica

2.6. Caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os objetivos econômicos e sociais a serem obtidos (benefícios sociais previstos):

É de conhecimento geral sobre o engessamento dos mecanismos de contratação de mão de obra pela Administração Pública. Em razão disso, há décadas o Poder Público se vale de parcerias que otimizam e dinamizam as contratações de pessoal, tirando do primeiro setor o ônus e a exacerbação de gastos para essa gestão de recursos humanos, que no setor privado se mostra muito mais célere e econômica.

A Lei nº 13.019/2014 sedimenta uma herança histórica destas parcerias e delimita diversas formas para que estas ocorram. No caso em tela, como estamos a tratar de uma gestão compartilhada, onde a CONCEDENTE será incumbida da direção geral do objeto e a contratada da gestão administrativa e operacional de parte da equipe, o instrumento mais eficaz para a parceria é a modalidade de Termo de Colaboração, por ser, segundo definição dada pela lei mencionada, "o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros."

No âmbito do Município de Nova Trento, a presente contratação visa proporcionar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população, por demanda espontânea e pactuada, ofertando assistência humanizada voltada para resultados que deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando as políticas públicas voltadas para a área da saúde.

Tanto em âmbito constitucional (artigo 199, §1º, da CRFB/88) como no infraconstitucional (artigos 4º, § 2º, e 24 a 26, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990), é permitida a participação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, no SUS, mediante contrato ou convênio.

Vale dizer que, tal transferência ocorreu porque, o Estado Brasileiro, como aconteceu com outros Estados, experimentou (desde a década de 90) uma reforma da Administração Pública, acompanhando o movimento da globalização e os imperativos da chamada política neoliberal, em que diante de uma situação de crise chegou-se à constatação da impossibilidade e ineficiência do poder público no cumprimento de todas as competências traçadas pela Constituição Federal Brasileira de 1988, especialmente no atendimento aos serviços públicos sociais (saúde, educação, previdência social, moradia, etc.), o que levou o Estado a buscar novas formas de realizar tais objetivos, reduzindo, por meio de novos instrumentos, seu aparelhamento administrativo, como é o caso da tentativa da presente parceria. Verificando a falência do Estado Social ou Burocrático, o Estado Brasileiro buscou outro paradigma: O Estado Gerencial. O Estado Gerencial parte do pressuposto de que o Estado também está sujeito às mesmas falhas que acometem o indivíduo e, assim, o Estado pode sucumbir ao clientelismo e à corrupção. O Estado Gerencial valoriza a iniciativa privada. O particular não é visto com desconfiança. Sua participação é salutar, tendo em vista seu know-how e expertise. A proposta do Estado Gerencial é ser eficiente, nada melhor do que avocar a atuação do agente privado, sabidamente eficiente, para auxiliá-lo a cumprir suas metas. O Estado Gerencial vem com o fito de superar as falhas e os vícios decorrentes do formalismo, a saber, a morosidade pelo excesso de burocracia e a incapacidade de um controle meramente formalístico assegurar resultados ótimos.

A estratégia de transferência das atividades estatais "publicizáveis" para o Terceiro Setor, garantido o fomento público, partiu das seguintes premissas: a) Reconhecimento do Terceiro Setor como um setor constituído por associações civis sem fins lucrativos que não são de propriedade de nenhum indivíduo ou grupo e que estão orientadas diretamente para o atendimento do interesse público; b) Ao se libertar das obrigações de execução direta de atividades e serviços voltados para o cidadão, o Governo poderia exercer sobre essas atividades um controle estratégico de cobrança dos resultados relacionados aos objetivos das políticas públicas, tendo no contrato de gestão o instrumento de regulação da atuação da OS; c) O modelo de OSC torna mais fácil e direto o controle social, visto que prevê a participação de representantes dos diversos segmentos representativos da sociedade civil nos conselhos de administração; d) Apesar de as organizações sociais, por estarem fora da Administração Pública indireta, gozarem de autonomia administrativa e financeira, seus dirigentes seriam chamados a assumir responsabilidades maiores, em conjunto com a sociedade, na gestão da instituição e na melhoria da eficiência e qualidade dos serviços, atendendo melhor o cidadão a um menor custo; e) a facilidade no processo de demissão e contratação de pessoal, visto que o atendimento hospitalar demanda equipe plenamente capacitada, com necessidade de rotatividade nos casos em que os profissionais não atendam as expectativas do serviço público desferido a população.

O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI – é uma organização social, certificada como entidade de assistência social (Portaria DOU10/10/2019) que foi criada no ano de 1999, com a finalidade de atender populações em situação de risco. Ao longo dos mais de 20 anos de atuação em projetos da assistência social e da saúde, adquiriu a expertise necessária para gestão profissional das equipes atuantes nesse setor. Possui as certificações necessárias para contratação de equipes multidisciplinares no desenvolvimento dos serviços técnicos relacionados a saúde: CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o número 9184155, e CEBAS: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social Portaria 279/2019, DOU10/10/2019, com aprovação na área do Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Saúde. UTILIDADE PÚBLICA MUNICÍPIO SEDE: Lei nº 3739/2001.

A condição de entidade assistencial traz economia nas contratações, haja vista não possuir a Entidade qualquer finalidade lucrativa, de modo que todo o recurso a ser repassado será empregado no objeto do

indiretamente com os custos administrativos que esta envolve.

2.7. Especificação completa dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados e seus custos (Estimativa):

Especificação	Valor Total (anual)
1. Pagamento de Pessoal Hospital (Salário Mensal, INSS, IR, FGTS, Provisão para 13º, férias e multa FGTS rescisão). Anexo I Planilha Detalhada.	R\$ 241.668,14
2. Despesas Administrativas com pessoal (prestação de contas e adm do projeto – Coord. Técnico, Gerente Adm, Gerente de RH, Gerente de convênios e Gerente Financeiro).	R\$ 27.607,64
3. Serviços Terceiros – Jurídico R\$ 4.500,00 Contabilidade R\$ 4.000,00 Serviço de Assessoria de Gestão R\$3.850,00 Clínica do Trabalho R\$ 1.300,00 Serviços de Ponto Eletrônico R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
Total Mensal	R\$ 283.275,78

2.8. Cronograma de Desembolso dos recursos da parceria. Art. 35, inciso V, letra "d" e 48 da Lei Federal 13.019/2014.

Município de Nova Trento:

Abril/24	Mai/24	Junho/24	Julho/24	Agosto/24	Setembro/24	SOMA
R\$ 283.275,78 Até 5º dia útil	R\$ 283.275,78 Até 5º dia útil	R\$ 283.275,78 Até 5º dia útil	R\$ 283.275,78 Até 5º dia útil	R\$ 283.275,78 Até 5º dia útil	R\$ 283.275,78 Até 5º dia útil	
Outubro/24	Novembro/24	Dezembro/24	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25	SOMA
R\$ 283.275,78 Até 5º dia útil	R\$ 283.275,78 Até 5º dia útil	R\$ 283.275,78 Até 5º dia útil	R\$ 283.275,78 Até 5º dia útil	R\$ 283.275,78 Até 5º dia útil	R\$ 283.275,78 Até 5º dia útil	R\$ 3.399.309,36
TOTAL						

NURREVI

2.9. Cronograma Físico de Execução:

Especificação	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Pagamento de Pessoal Hospital (Salário Mensal, INSS, IR, FGTS, Provisão para 13º, férias e multa FGTS rescisão).	x	x	x	x	x	x	x
Despesas Administrativas com pessoal, prestação de contas e administração do projeto.	x	x	x	x	x	x	x
Serviços Terceiros – Jurídico -Contabilidade -Clínica do Trabalho - Serviço de Informática, Impressos digitais e Telefonia	x	x	x	x	x	x	x
Soma							


Especificação	Nov	Dezt	Jan/25	Fev/25	Mar/25

(Handwritten mark)

Pagamento de Pessoal Hospital (Salário Mensal, INSS, IR, FGTS, Provisão para 13º, férias e multa FGTS rescisão).	X	X	X	X	X		
Despesas Administrativas com pessoal, prestação de contas e administração do projeto.	X	X	X	X	X		
Serviços Terceiros – Jurídico -Contabilidade -Clinica do Trabalho - Serviço de Informática, Impressos digitais e Telefonia	X	X	X	X	X		

Declaro sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e me comprometo a prestar contas da(s) parcela(s) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada parcela com apresentação de todos os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014, IN/TC-14/2012 e Decreto Municipal.

Nova Trento, 09 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

ROBERTO RAMOS DA SILVA
 Data: 19/03/2024 12:43:16-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROBERTO RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE



PLANILHA ORÇAMENTO - NOVA TRENTO

FUNÇÃO (a)	QUANTITATIVO	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	BASE SALARIAL					MENSAL		unitario
			REMUNERAÇÃO (Base)	INSALUB.	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL + INSALUB	ADIC. NOTURNO	REMUNERAÇÃO MENSAL COM INSALUB. E ADC. NOTURNO SEM ENCARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL COM INSALUB. E ADC. NOTURNO COM ENCARGOS + C.I (V.AVT/ETC.) (55,8688%)		
ENFERMEIRO(A)-(12X36)NOTURNO	4	CLT	3.721,47	282,40	4.003,87	1.601,55	17.617,04	27.459,33	6.864,83	
ENFERMEIRA (12X36)DIURNO	4	CLT	3.721,47	282,40	4.003,87	0,00	16.015,49	24.963,03	6.240,76	
ENFERMEIRA RT (44H)	1	CLT	8.400,00	282,40	8.682,40	0,00	8.682,40	13.533,08	13.533,08	
FISIOTERAPEUTA (30H)	1	CLT	3.721,47	282,40	4.003,87	0,00	4.003,87	6.240,76	6.240,76	
NUTRICIONISTA (20H)	1	CLT	3.721,47	282,40	4.003,87	0,00	4.003,87	6.240,76	6.240,76	
FARMACÊUTICO	1	CLT	3.721,47	282,40	4.003,87	0,00	4.003,87	6.240,76	6.240,76	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO 12X36)DIURNO	12	CLT	1.997,85	282,40	2.280,25	0,00	27.362,95	42.650,08	3.554,17	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO 12X36)NOTURNO	10	CLT	1.997,85	282,40	2.280,25	2.280,25	25.082,70	39.095,90	3.909,59	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (24H SEMANAIS)	1	CLT	2.604,00	282,40	2.886,40	0,00	2.886,40	4.498,97	4.498,97	
COPEIRO	3	CLT	1.438,50	282,40	1.720,90	0,00	5.162,70	8.047,00	2.682,33	
COZINHEIRO	2	CLT	1.575,00	282,40	1.857,40	0,00	3.714,80	5.790,18	2.895,09	
AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) DIURNO	2	CLT	1.732,50	282,40	2.014,90	0,00	4.029,80	6.281,17	3.140,58	
AUXILIAR DE FARMÁCIA (12X36) NOTURNO	2	CLT	1.732,50	282,40	2.014,90	402,98	4.432,78	6.909,29	3.454,64	
RECEPCIONISTA (12X36)-DIURNO	2	CLT	1.575,00	282,40	1.857,40	0,00	3.714,80	5.790,18	2.895,09	
RECEPCIONISTA (12X36)-NOTURNO	2	CLT	1.575,00	282,40	1.857,40	371,48	4.086,28	6.369,20	3.184,60	
AUXILIAR DE LAVANDERIA	2	CLT	1.522,50	282,40	1.804,90	0,00	3.609,80	5.626,52	2.813,26	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (DIURNO)	3	CLT	1.527,76	282,40	1.810,16	0,00	5.430,48	8.464,38	2.821,46	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (NOTURNO)	2	CLT	1.527,76	282,40	1.810,16	362,03	3.982,35	6.207,21	3.103,61	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2	CLT	3.001,36	282,40	3.283,76	656,75	7.224,28	11.260,34	5.630,17	
TOTAL GERAL	57	-	50.814,94	5.365,60	56.180,54	5.675,04	155.046,67	241.668,14		
Salário Mínimo										

(Handwritten mark)